



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00012

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Picuí
Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB
CEP: 58187-000 - Tel.: (083) 3371-2126.
Aquisição

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PICUI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sua Sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí – Paraíba, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 077/2025, emanada do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Picuí, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.488/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 709/2021, 893/2021 e 894/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	27/03/2025– 09:00 h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	01/04/2025– 08:55 h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	01/04/2025– 09:00 h
LOCAL:	www.licitapicui.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitapicui.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Setor de Licitação, Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, CEP: 58.187-000 - Picuí – Paraíba
Pregoeiro: DIEGO RÁGNER SANTOS DANTAS.
E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Telefone: (83) 3371-2126 – Ramal: 34

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no www.licitapicui.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, no sítio www.licitapicui.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.licitapicui.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no www.licitapicui.com.br.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestada através de declaração emitida pelo licitante.

4.2.1. O tratamento favorecido não será aplicado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participarem do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;





- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.7. Autores do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.8. Empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ORC ou com agente público que desempenhe função neste certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.12. Empresas consorciadas que estejam, na mesma licitação, participando de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que apresente:
- 4.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 4.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;





4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.3.1. A condição de beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, se dará através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, compatível com o último balanço registrado, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.





6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Igualmente serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.3. Caso o pregoeiro encontre indícios de inexequibilidade de preços, deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, requerendo cópia de notas fiscais de aquisição do bem por parte do licitante datadas de, no máximo, 60 (sessenta) dias do dia de realização do certame.

7.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao percentual de desconto superior último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item supra, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no item 7.12, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sendo registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, <http://www.licitapicui.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o valor unitário de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nas condições mencionadas acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, **por item**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação a produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Paraíba;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, sem margem de lucro ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, bem como que se enquadre nas hipóteses estabelecidas na Lei 14.133/2021.





8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.licitapicui.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados com impressão apenas no anverso(frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1. O descumprimento do item 9.1.2. não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.1.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.





9.1.5. As autenticações poderão ser feitas perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.1.7. Deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8. Também deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e respectiva documentação de identificação civil;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

9.2.8. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.2.8.1. Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881, de 30/04/2019, com suas alterações posteriores.

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e/ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

9.3.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.8. Declaração comprobatória de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

9.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica participante da licitação em consórcio, os índices deverão ser superiores a 1,3 (um vírgula três), em obediência ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021.





9.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com exceção das empresas em consórcio que, nesta hipótese, apresentarem resultado inferior ou igual a 1,3 (um vírgula três), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de produto ou serviços compatíveis/similares com o objeto da presente licitação.

9.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Em obediência ao Acórdão TCU 1211/2021, na ausência de documentos exigidos para a habilitação no certame, fica o pregoeiro autorizado a conceder prazo para que o licitante apresente exclusivamente documentos preexistentes a sessão ou meras declarações.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





9.11.1. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, e, se houver dúvida quanto à sua autenticidade, também poderá ser verificada pelo pregoeiro por outros meios em direito admitido.

9.11.2. O pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação pela licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras da Prefeitura Municipal de Picuí-PB e nos seguintes cadastros:

9.11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.11.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.11.2.4. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

9.11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade/autenticidade do documento digital e desde que eles não tenham nenhuma forma de conferir sua autenticidade digitalmente/eletronicamente.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo permitida a assinatura digital eletrônica dos documentos nos termos da lei, devendo conter em anexo fotografia da fachada central da sede da empresa com indicação da localização geográfica através do google maps.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O não envio da proposta final, no prazo solicitado, desclassificará o licitante no certame.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à preclusão desse direito.

11.2. Havendo intenção recursal, o licitante deverá, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apresentar razões recursais por escrito, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação/julgamento, dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

11.2.1. Apresentadas as razões recursais pelo recorrente, o(s) recorrido(s) será(ão) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

11.3. Com ou sem as contrarrazões, a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar fundamentadamente sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI-PB, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou reconsidere sua decisão pela inabilitação/desclassificação do licitante, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, cujo prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

16.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do ORC, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

18.1. Regra geral:

18.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

18.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e





18.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e da fornecedora.

18.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

18.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

18.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

18.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

18.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

18.2.Limites para as adesões:

18.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

18.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

18.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, passando a vigor a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

19.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





19.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como na minuta de contrato anexada.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).





23.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Picuí/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato licitado;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.5. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

23.5.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.5.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.5.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.5.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.licitapicui.com.br.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site realizador do certame (www.licitapicui.com.br) no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, se for o caso, nova data para a realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei 14.133/2021.
- 25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- 25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 25.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no ORC, excluídos os dias de ponto facultativo.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.14. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Picuí (www.licitapicui.com.br), no Portal Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (tce.pb.gov.br/mural) das licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), respeitado o disposto no art.





176 da Lei 14.133/2021, também podendo ser lido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo, Picuí-PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 26.6.3. ANEXO III – Modelos de declarações;
- 26.6.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.6.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Picuí - PB, 13 de Março de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00012

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação acima descrita está sendo solicitada para atender a demanda dos serviços e ações da Administração Municipal, considerando as metas definidas e aprovadas para o desempenho das ações por período de 12 meses.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, ENTINTADA NA COR (AZUL, PRETA, VERMELHA), ESTOJO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 7 X 11 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	UND.	150	13,63	2.044,50
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 5,8 X 3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	UND.	80	22,97	1.837,60
3	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SUPER PRÁTICO E IDEAL PARA O USO EM SALA DE AULA. PROPORCIONA UM MELHOR APONTAMENTO E MAIOR DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO. DIMENSÕES 6,5 X 12,5 X 1,3CM. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	100	56,72	5.672,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO 4/8 520 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	RL	100	17,59	1.759,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 84 UNIDADES – 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO	PCT	100	33,55	3.355,00





	DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
6	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 11 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES – 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	80	62,21	4.976,80
7	BATERIA ALCALINA 09V ZINCO CARBONATO, PROTEÇÃO ANTI VASAMENTO. DIMENSOES APROXIMADAS: 47X25,6X17MM. PESO 44G. PESO COM EMBALAGEM 59G. FABRICADA COM ALTA TECNOLOGIA E INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE.	UND	80	12,33	986,40
8	BLOCO DE ANOTAÇÕES CONFECCIONADOS EM PAPEL OFF.SET OU RECICLADO, CONTENDO 50 FOLHAS LISA SEM PAUTA. DO TAMANHO DE MEIA FOLHA DE PAPEL OFÍCIO. PACOTE CONTENDO. COM 10 UND.	PCT	200	5,09	1.018,00
9	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 3,8 X 5,0 CM. PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	200	4,85	970,00
10	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COLORIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 3,8 X 5,0 CM. PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	160	7,33	1.172,80
11	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,6 X 10,2 CM. PACOTE COM 1 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	160	4,49	718,40
12	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 100 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	PCT	20	25,47	509,40
13	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 150 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	PCT	15	55,13	826,95
14	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 50 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	PCT	20	31,30	626,00
15	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 35 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	PCT	20	41,30	826,00
16	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 200 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 3 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A	PCT	20	9,13	182,60





	TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.				
17	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 250 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 3 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	PCT	20	17,05	341,00
18	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 75 MILÍMETROS, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	PCT.	30	18,20	546,00
19	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), NÃO TÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA NO MÍNIMO, 4 X 1,6 X 0,6 CM, RESPECTIVAMENTE. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	120	31,33	3.759,60
20	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA), NÃO TÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,9 CM, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	150	44,00	6.600,00
21	BORRACHA BRANCA FC MAX COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA, CAIXA COM 24 UNIDADES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM.	CX	100	52,72	5.272,00
22	CORDÃO DE CRACHÁ EM ROLO, FABRICADOS COM FIOS DE POLYESTER 220 QUE GARANTE UMA IMPRESSÃO PERFEITA E ALTA QUALIDADE NO CORDÃO. CORES DIVERSAS. LARGURA DE 11MM. ROLO COM 50 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	UND	80	17,82	1.425,60
23	CADERNO DE CALIGRAFIA, PAUTADO E ÚTIL PARA A CRIANÇA: APRIMORAR O CONTROLE DO LÁPIS; OBSERVAR MELHOR O TRAÇADO DAS LETRAS; DIFERENCIAR MAIÚSCULAS DE MINÚSCULAS; MELHORAR A ESCRITA ILEGÍVEL. ADEQUAR A LETRA AO PADRÃO "PERFEITO" E "BONITO" CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS – SEM ESPIRAL (TIPO BROCHURA), GRAMPEADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 14 CM, . PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL..	PCT	120	161,93	19.431,60
24	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 14,5 CM X 20,3 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. CAPAS COM DESENHOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	180	165,55	29.799,00
25	CADERNO ESCOLAR BROCHURA GRANDE 60 FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 275 MM, 31 PAUTAS, CARTAR SUPREMO 250G/M, FOLHAS INTERNAS. PAPEL OFF-SET 56 G/M.	PCT	160	57,73	9.236,80





	PACOTE COM 10 UNIDADES. CAPA COM DESENHOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
26	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS, CAPAS DE CARTOLINA, MEDIDA APROXIMADA 140MM X 202MM. PACOTE COM 20 UNIDADES. CAPA COM DESENHOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	120	99,85	11.982,00
27	CADERNO PARA DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS – CADERNO CARTOGRAFIA, (DESENHO), TAMANHO MÉDIO COM ESPIRAL, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS, DE PAPEL OFF-SET 63 G/M ² , CAPA DURA, CAPA/ CONTRA CAPA DE PAPELÃO 772 G/M ² , REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ, COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 27,5 CM X 20 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. CAPA COM MODELOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	150	179,53	26.929,50
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	1500	15,45	23.175,00
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 12 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	1000	26,91	26.910,00
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	500	23,87	11.935,00
31	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 175 X 290 MM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	1000	9,18	9.180,00
32	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 36 X 24,5 X 13 CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	1000	20,83	20.830,00
33	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL	UND	30	55,63	1.668,90
34	CALCULADORA TÉRMICA PROFISSIONAL DE MESA 14 DÍGITOS DISPLAY 2 CORES ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE 14 DÍGITOS ILUMINADO DE 2 CORES; IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA; 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; TOTAL FINAL; CÁLCULO DE PORCENTAGEM E DE VARIÂNCIA (% DELTA; CALL (CHAMADA DO CÁLCULO); VOID (CORREÇÃO DO ARTIGO); CÁLCULO DE TAXAS; RAIZ QUADRADA; FUNÇÕES DE CUSTOS, VENDAS E MARGENS; ACUMULAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA; CONVERSÃO DE MOEDA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (AC). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CALCULADORA TÉRMICA BOBINA INICIAL GUIA RÁPIDO	UND	20	580,77	11.615,40
35	CANETA ESTERIOGRAFICA 0,5MM PONTA EM AÇO INOX, COR AZUL EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UND	100	22,13	2.213,00





36	CALCULADORA DE MESA,VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO,CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES E PESO: ALTURA 12,5cm X LARGURA 10cm X PROFUNDIDADE 1,5cm E PESO 130g. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	UND.	150	36,36	5.454,00
37	CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO BOLSO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CAPACIDADE 8 DÍGITOS, DIMENSÕES 11 X 6,5 X 1,5 CM, COM AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA (M+ E M-). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	UND.	150	14,11	2.116,50
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM CRISTAL. UM CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA. DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM. ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO. NÃO CONTÉM PVC. ESPECIFICAÇÕES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES NA COR AZUL PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO. COM TEMPO INDETERMINADO.	CX.	180	58,50	10.530,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM CRISTAL. UM CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA. DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM. ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO. NÃO CONTÉM PVC. ESPECIFICAÇÕES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES NA COR PRETA PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE	CX.	180	58,50	10.530,00





	DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.				
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0.7MM CRISTAL. UM CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM. ESCRITA MACIA. PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO. NÃO CONTÉM PVC. ESPECIFICAÇÕES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA. PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	CX.	80	58,50	4.680,00
41	CANETA HIDROGRÁFICA MICROLINE 0.4MM EMBALAGEM COM 12 CORES	UND	30	25,90	777,00
42	CANETA HIDROGRÁFICA MICROLINE 0.4MM COR AZUL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	100	20,73	2.073,00
43	LAPISEIRA DE CORPO TRANSLÚCIDO E BORRACHA BRANCA NA EXTREMIDADE., – POSSUI TRÊS GRAFITES DE ALTA RESISTÊNCIA POR LAPISEIRA., – PONTA 0,7 MM	CX	100	57,76	5.776,00
44	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 CANETAS DE CORES DISTINTAS, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PONTA FIRME, TAMPA ANTIFRAXANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, RESISTENTE E DURÁVEL, CADA CANETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	CX.	150	11,63	1.744,50
45	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELA, LARANJA, VERDE/ MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. VALIDADE POR 36 MESES.	CX.	150	19,41	2.911,50
46	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR (AZUL, PRETA, VERMELHA) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. VALIDADE POR 36 MESES.	CX.	50	22,16	1.108,00
47	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MÉDIA) COR AZUL, PRETA E VERMELHA. COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTAS DE POLIÉSTER DE 2.0 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	40	21,00	840,00





48	CANETA ESTERIOGRAFICA DE TINTA METALICA DE COR DOURADA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, GRIP EMBORRACHADO ATOXICO.	UND	40	17,24	689,60
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 MARES, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	79,17	7.917,00
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 MARES, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	52,32	5.232,00
51	CLIPES Nº 2/0, PEQUENO, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 725 UNIDADES – 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	100	23,59	2.359,00
52	CLIPES Nº 6/0, MÉDIO, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CAIXA COM 212 UNIDADES – 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	100	20,67	2.067,00
53	CLIPES Nº 8/0, GRANDE, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CAIXA COM 137 UNIDADES – 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	100	24,67	2.467,00
54	COLA BRANCA CASCOREZ UNIVERSAL ADESIVO PVA 1KG. É UM ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, LÂMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATÉRIAS POROSOS EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	UND	45	30,76	1.384,20
55	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	120	14,58	1.749,60
56	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	CX.	150	28,80	4.320,00
57	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 60 ML, É IDEAL PARA O USO NO ARTESANATO PODERÁ USÁ-LA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS ALÉM DE TRABALHOS DOMÉSTICOS OU MAIS PROFISSIONAIS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	UND	100	5,72	572,00
58	COLA INSTANTÂNEA À BASE SE ÉSTER DE CIANOACRILATO, CAPACIDADE DE ADESÃO E METAIS, MADEIRAS, PLÁSTICOS E BORRACHAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 G DO PRODUTO CONTENDO BICO APLICADOR. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	UND	100	11,83	1.183,00
59	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	120	36,76	4.411,20
60	COLA DE EVA LIQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	35	53,31	1.865,85
61	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	100	49,98	4.998,00
62	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, COR BRANCA, COM TAMPA PROTETORA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM	CX.	100	96,20	9.620,00





	NACIONAL. CX COM 12 UNID.				
63	E.V.A FOLHA LISO LAVÁVEL A ATÓXICO. TAMANHO 45X60 CM. 1,5 A 2 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	PCT	150	15,15	2.272,50
64	E.V.A FOLHA ATOALHADO, TAMANHO 45X60 CM. 1,5 A 2 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	PCT	150	38,99	5.848,50
65	E.V.A FOLHA COM GLITER, TAMANHO 45X60, (CORES SORTIDAS) . LAVÁVEL A ATÓXICO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	150	34,31	5.146,50
66	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX, COR AMARELO, RESISTENTE À TRAÇÃO E RESSECAMENTO, FORMATO ABERTO (CIRCULAR), COMPRIMENTO APROXIMADO 8,5 CM, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM, Nº 18. CONTÉM: 1.200 UNIDADES PESO: 1.000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	50	25,09	1.254,50
67	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250X353 42SKN CELUCAT CX 250 UN CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ENVELOPE SACO KRAFT, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES E PESO 250 X 353 80 GR.	PCT	120	104,84	12.580,80
68	ENVELOPE PARA CONVITE OURO METÁLICO. ENVELOPES DIFERENCIADOS E PRÁTICO. DESIGN CONTEMPORÂNEO PARA A OCASIÃO DESEJADA. COR OURO METÁLICO. DIMENSÕES 163X225MM. 120G CONTÉM 100 UNIDADES	PCT	40	38,87	1.554,80
69	ENVELOPE KRAFT OURO, FORMATO 20 X 28 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	70	65,67	4.596,90
70	ENVELOPE SACO OURO, FORMATO 24 X 34 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES . TAMANHO: 240 MM X 340 MM; 80 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. ;	CX.	100	112,63	11.263,00
71	ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, 114X229MM, COM RPC (CEP), 75 GRS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	40	171,67	6.866,80
72	ENVELOPE PARDO 229 X 324 TAMANHO UMA FOLHA DE PAPEL OFÍCIO A4. PACOTE COM 250 UNIDADE. KRAFT NATURAL – 80G	PCT	100	121,67	12.167,00
73	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	30	48,07	1.442,10
74	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	30	50,95	1.528,50
75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	30	48,50	1.455,00
76	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 0,9 X 8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	80	37,47	2.997,60
77	ESTILETE LARGO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 1,8 X 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO	CX.	50	41,50	2.075,00





	EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
78	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 14,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	100	6,63	663,00
79	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES DIVERSAS POLIPROPILENO, TAMANHO 12X 10(CORES VARIADAS) 3M A UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	PCT.	60	37,71	2.262,60
80	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	120	49,73	5.967,60
81	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 65 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	120	63,45	7.614,00
82	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 4,8 CM X 45 M, PACOTE COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	120	44,28	5.313,60
83	FITA CORRETIVA – MEDIDAS: 12M X 4,2MM. DESIGN ERGONÔMICO, COMPACTO E COM GRANDE METRAGEM. MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA. ÓTIMA ADERÊNCIA, EXCELENTE COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	144,15	21.622,50
84	FITA CREPE LARGA 50 M X 50 MM, PCT COM 01 UNID. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	UND	200	9,73	1.946,00
85	FITA CREPE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,8 CM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	120	67,27	8.072,40
86	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 3 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	120	17,03	2.043,60
87	FITA DUPLA FACE FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	120	50,00	6.000,00
88	FITA DUPLA FACE LARGA, MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM X 30 M, PACOTE COM 1 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	120	10,59	1.270,80
89	FITA MÉTRICA COM 150 CM. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES E METRAGEM DOS DOIS LADOS. MATERIAL FLEXÍVEL, INDICADA PARA MEDIR TECIDOS, EM CONFECÇÕES, ENTRE OUTROS.	UND	120	3,49	418,80
90	FORMULARIO CONTINUO, 1 VIA, 240MMX280M ALL FORM (CAIXA COM 3000 FOLHAS)	CX	20	283,85	5.677,00
91	PERFURADOR METAL PARA PAPEL, PARA NO MINIMO 20 FOLHAS. 2 FUROS.	UND	100	28,30	2.830,00





92	GIZÃO DE CERA GROSSO, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. FABRICADO COM UM FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADAPTA FACILMENTE AS MÃOS DAS CRIANÇAS. NÃO MANCHA AS MÃOS. FRÁGIL, EVITE QUEDAS E CHOQUES. TAMANHO APROXIMADO 10 CM ALTURA, 2,2 CM LARGURA. PESO 40,4G, CAIXA COM 12 UNIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	400	14,89	5.956,00
93	GIZÃO DE CERA, CORES VARIADAS, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 14 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	450	90,28	40.626,00
94	GRAFITE 0.7MM 2B COM 24 MINAS PARA LAPISEIRA	UND	150	3,32	498,00
95	GLITTER ESCOLAR, CORES VARIADAS, PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, PACOTE COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	35	109,31	3.825,85
96	GRAMPEADOR DE ALICATE, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 7,5 X 3,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	160	50,68	8.108,80
97	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, UTILIZA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 28 X 17 X 7 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O GRAMPEADOR DEVERÁ POSSUIR GUIA REGULADORA DE PAPEL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	50	94,95	4.747,50
98	GRAMPEADOR TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC) SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, HOBBY, CARTONAGEM, EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS), UTILIZA GRAMPOS 106/4 106/6 106/8. TAMANHO APROX.: 16CM X 18CM X 3,5CM	UND	50	114,58	5.729,00
99	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 240 FOLHAS. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. GRAMPEA ATÉ 240 FOLHAS DE 75 G/M2. REGUA POSICIONADORA. BOTÃO DE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA RECARGA DE GRAMPOS. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24	UND	15	112,78	1.691,70
100	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	200	8,76	1.752,00
101	GRAMPO TRILHO EM AÇO FLAN 80MM. CAIXA COM 50 JOGOS. O GRAMPO É CONFECIONADO EM FOLHAS LÂMINADAS DE AÇO E TEM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE UMA VEZ ATÉ 300 FOLHAS.	CX	100	15,27	1.527,00
102	GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO. MATERIAL DE 120MM COMPRIMENTO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE FOLHAS EM	CX	50	10,94	547,00





	PROCESSOS. TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTICO, TIPO ESPELHO GARRA. ARQUIVAR 500 FOLHAS. EMBALAGEM COM 50 UND.				
103	GUILHOTINA CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM012 FLS. CAIXA COM 1 UNIDADE. EXTENSÃO DO CORTE 360MM, LARGURA 460MM, COMPRIMENTO 330 MM, PESO 5 KG ,CAPACIDADE DE CORTE 12 FOLHAS	UND	10	255,70	2.557,00
104	ÍNDICE TELEFONICO COM CAPA DURA (155X 217M)	UND	50	21,24	1.062,00
105	LAÇO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. LAÇOS PRONTOS PRA PRESENTE, É SO PUXAR AS DUAS FITINHAS DO MEIO E FICA PRONTO. ALTURA: 0.10 CM, LARGURA: 1.10 CM, COMPRIMENTO: 22.50 CM, PESO: 1 G O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	60	180,33	10.819,80
106	LÁPIS 3B- SEXTAVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	42,08	1.262,40
107	LÁPIS 6B- SEXTAVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	59,96	3.597,60
108	LÁPIS EM MADEIRA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 18 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	450	31,04	13.968,00
109	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 18 CM, CAIXA COM 144 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	150	41,40	6.210,00
110	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPIER OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M², COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20,6 CM.COM 100 FOLHAS, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	350	15,81	5.533,50
111	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FORMATO 21,5 X 15,7 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	120	15,25	1.830,00
112	MARCA TEXTO SUPER SOFT GEL. KIT COM TRES COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E ROSA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO DE TRAÇO: MÉDIO; COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E ROSA; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; CORPO: REDONDO, MODELO: GEL com 3 und	KIT	100	30,13	3.013,00
113	MASSA PARA MODELAR, CORES VARIADAS, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL (NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR), CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	500	5,57	2.785,00
114	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS, 12G	UND	100	1,63	163,00
115	PAPEL 40 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO	PCT.	200	26,46	5.292,00





	DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
116	PAPEL 60 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	200	36,05	7.210,00
117	PAPEL AUTO ADESIVO,, PODE SER USADO PARA A IMPRESSORA A LASER SÓ, FOSCO COR: BRANCO TAMANHO: LARGURA: APROX.210MM. COMPRIMENTO: APPROX.297MM. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND	PCT	200	70,67	14.134,00
118	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25 METROS. ESPECIFICAÇÕES, LÂMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. DIMENSÕES 45CM X 25M	ROLO	30	64,00	1.920,00
119	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	50	36,49	1.824,50
120	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, PAPEL MANUAL TAMANHO 21X29 CM	CX	15	41,48	622,20
121	PAPEL CARTOLINA COLORSET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 150 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	60	37,15	2.229,00
122	PAPEL COLORSET A4. TEM A VANTAGEM DE SER COLORIDO DIRETAMENTE NA MASSA, O QUE FAZ COM QUE O PAPEL NÃO SOLTE TINTA. TEM CORES VIVAS QUE PODEM SER USADOS NA CONFEÇÃO DE CARTÕES, CONVITES, CERTIFICADOS. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	pct	20	33,38	667,60
123	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	25	99,18	2.479,50
124	PAPEL CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	60	73,00	4.380,00
125	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 89, LARGURA 70, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	120	1,64	196,80
126	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M², COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	100	55,15	5.515,00
127	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4 PACOTE C/ 100 FOLHAS COM ALTO BRILHO. (SECAGEM IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA) (PAPEL ADESIVADO DE PRIMEIRA LINHA), (SÓ DESCOLA RASGANDO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE	PCT	150	41,42	6.213,00





	ORIGEM NACIONAL				
128	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. 240 GR PACOTES COM 50 UNIDADES, PAPEL A PROVA D'ÁGUA COM EXCELENTE QUALIDADE. IMPRESSÃO DE FOTOS COM QUALIDADE PROFISSIONAL.OFERECE CONTROLE PERFEITO DE ABSORÇÃO DE TINTA, APROPRIADO PARA USO COM TINTAS CORANTES. SECAGEM INSTANTÂNEA.	PCT	150	100,00	15.000,00
129	PAPEL LÂMINADO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM, PACOTE COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	30	54,41	1.632,30
130	PAPEL MADEIRA, NA COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 99 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	20	69,85	1.397,00
131	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO 44 X 70 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	35	80,71	2.824,85
132	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 50 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	40	135,46	5.418,40
133	PAPEL SULFITE, COR BRANCO, 75 G/M², FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), COMPOSIÇÃO CELULOSE DE EUCALIPTO, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	250	261,80	65.450,00
134	PAPEL SULFITE, CORES DIVERSAS, 75 G/M², FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), COMPOSIÇÃO CELULOSE DE EUCALIPTO, PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	30	9,67	290,10
135	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE PORTA DOCUMENTO, VAI E VEM, TAMANHO A4, HORIZONTAL DC. CORES DIVERSAS. Espessura: 18 sacola de papel fiao Tamanho A4 :325x236mm.	UND	100	13,52	1.352,00
136	PASTA AZ LARGA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, FERRAGEM NIQUELADA, BORDA REFORÇADA COM METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 34,5 X 28 X 7,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM VISOR EXTERNO NA LOMBADA E FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	500	13,42	6.710,00
137	PASTA EM PAPELÃO COM ABA-ELÁSTICO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 250 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 35,3 X 24 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 20 UND	PCT	200	56,93	11.386,00
138	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 18 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	UND.	200	21,97	4.394,00
139	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 35 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	UND.	200	48,25	9.650,00
140	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 55 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	UND	60	79,90	4.794,00
141	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO	UND.	200	48,09	9.618,00





	PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 34 X 24,2 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
142	PASTA SANFONADA, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM 12 DIVISÕES, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 33 X 2 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	80	21,85	1.748,00
143	PASTA CLASSIFICADORA – PASTA PARA ARQUIVO, CORES VARIADAS, TIPO CLASSIFICADORA, MATERIAL CARTÃO DUPLO EM PAPELÃO, GRAMATURA 480 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 25,5 X 34 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO EM MOLA DE METAL. PACOTE COM 20 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	150	97,85	14.677,50
144	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VISOR, MEDIDAS APROXIMADAS 36 X 24 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), CAIXA COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	100	86,45	8.645,00
145	PERCEVEJO GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO 0,6 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX	20	5,93	118,60
146	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, EM AÇO-CARBONO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE Esvaziar CONFETES, PERFURA COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE FUROS DE APROXIMADAMENTE 8 CM, COM O PONTO CENTRAL DESTACADO E COM BOA VISUALIZAÇÃO, APRESENTA REGULAGEM PARA TAMANHO DE PÁGINAS: A4, US, A5, F3X8, A6. MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 14 X 12 CM, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (PAPEL SULFITE 75 G/M²). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	60	46,35	2.781,00
147	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO 1,5 VOLT, PACOTE COM 4 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	PCT.	120	13,67	1.640,40
148	PILHA PALITO COMUM AAA PARA RELÓGIO E CALCULADORA. PACOTE COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	PCT	160	19,56	3.129,60
149	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA Nº 14, 18 E 20, PONTA CHATA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 12 UNID	PCT	80	3,14	251,20
150	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA NOS TAMANHOS 00, 04,10,12, PONTA GROSSA E REDONDA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 12 UNID	PCT	60	2,20	132,00
151	PINCEL ATÔMICO, COR (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE) RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CX.	30	45,48	1.364,40
152	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL, VERMELHO), RECARREGÁVEL, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24	CX	50	62,25	3.112,50





	MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
153	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE), ELÉTRICO, BIVOLT – 110 V / 220 V, POTÊNCIA 40 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO MEDIDAS: LARGURA 16CM – COMPRIMENTO 15CM – PROFUNDIDADE 3,5CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.COM TEMPO INDETERMINADO.	UND.	100	49,44	4.944,00
154	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA), ELÉTRICO, BIVOLT – 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. COM TEMPO INDETERMINADO	UND	100	14,16	1.416,00
155	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 180W./ 220W – IDEAL PARA: FLORES ARTIFICIAIS. ARTESANATO. PROJETOS ARTÍSTICOS. ARTIGOS DE MADEIRA. MINIATURAS. REPAROS E MUITO MAIS. MATERIAL: NYLON, ALUMÍNIO, PTC (PÓ NÃO FERROSO), SILICONE. – INFORMAÇÕES: BASTÃO PARA COLA DIÂMETRO MAX.:11 MM. POTÊNCIA: 180 W. BIVOLT: 127 V – 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. SUPORTE PROTETOR DO BICO; – EQUIPAMENTO LEVE E RESISTENTE; TEMPO INDETERMINADO.	UND	35	125,11	4.378,85
156	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	70	4,98	348,60
157	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	70	6,51	455,70
158	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	70	7,54	527,80
159	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 3,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	70	9,98	698,60
160	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRESILHA, MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 23 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UNID.	60	10,82	649,20
161	PRANCHETA DE PLASTICO POLIESTIRENO, COM PRESILHA, MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 23 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	100	30,49	3.049,00
162	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51MM PARA 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CX	50	27,54	1.377,00
163	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 19MM PARA 60 FOLHAS. CAIXA COM 40 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CX	50	87,63	4.381,50





164	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 41MM PARA 120 FOLHAS. CAIXA COM 24 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CX	50	28,83	1.441,50
165	PORTA CLIPES EM ACRÍLICO MAGNÉTICO. CORPO EM ACRILICO CRISTAL. TOPO MAGNETICO QUE AJUDA NA HORA DE PEGAR O CLIPE. MEDIDAS APROXIMADAS 6X4X4 CM.	UND	30	21,64	649,20
166	PORTA LAPIS ACRILICO FUME SIMPLES. PRODUZIDO EM ACRÍLICO RESISTENTE. MEDIDAS: 57x95x57mm (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UND	30	19,45	583,50
167	PORTA CANETA ORGANIZADOR METAL ESCRITORIO CARTÃO CLIP. EM METAL. COR PRETO.	UND	50	28,97	1.448,50
168	PORTA DUREX GRANDE. UTILIZADO PARA MANUSEIO DE FITAS ADESIVAS DE 12MM X 65MM, COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDAVEL. LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	20	23,05	461,00
169	PORTA DUREX PEQUENO. UTILIZADO PARA MANUSEIO DE FITAS ADESIVAS DE 180MM X 80 MM X 70 MM, COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDAVEL. PESO: 540G, DIAMETRO DA ROLDANA: 25MM. LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	20	19,99	399,80
170	QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 2 M X 1,2 M, MOLDURA EM ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND.	10	536,33	5.363,30
171	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 20 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	30	60,19	1.805,70
172	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT.	30	166,58	4.997,40
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 50 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PCT	30	69,67	2.090,10
174	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 30 X 45 (MÉDIO). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 50 UNID	PCT	80	47,60	3.808,00
175	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE. 45X59 C/50 UNIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL,	PCT	80	83,83	6.706,40
176	SUPORTE PARA FITA DE EMPACOTAR. PERMITE FACILIDADE NA HORA DE FECHAR CAIXAS, POIS NÃO PERMITE QUE A PONTA DA FITA SEJA PERDIDA. IDEAL PARA FITAS DE 50 Mm De Larg. E Diâmetro Interno De 71 Mm.	UND	10	23,54	235,40
177	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM POLIPROPILENO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21 CM.	UND	40	33,69	1.347,60
178	TESOURA ESCOLAR, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) DE FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM PONTA, FORMATO ARREDONDADAS, DE BOA	CX	100	65,25	6.525,00





	QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
179	TESOURA, TAMANHO 21 CM, CABO PLÁSTICO (COR PRETO) DE ARO LONGADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	120	19,36	2.323,20
180	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	CX	400	5,52	2.208,00
181	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	UND.	100	10,98	1.098,00
182	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR (AZUL, PRETA E VERMELHO), EMBALAGEM CONTENDO 42 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	UND.	80	7,96	636,80
183	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR 24 MESES	UND.	35	160,86	5.630,10
184	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR 24 MESES	UND.	35	160,86	5.630,10
185	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR 24 MESES	UND	35	160,86	5.630,10
186	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR (PRETA, AZUL E VERMELHA), (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 37 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR 24 MESES	UND	170	125,43	21.323,10
187	QUADRO BRANCO ESCOLAR, TAMANHO: 120 CM X 250CM. CONFECCIONADO EM MDF COM PAINEL REVESTIDO NA FACE FRONTAL EM LÂMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO; COR BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM 2 CM DE ESPESSURA, SUPORTE PARA APAGADOR E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COMPOSTA DE PARAFUSOS, MEDIDAS APROXIMADAS:TAMANNHO: ALTURA 120CM, COMPRIMENTO 250 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE, NÃO FICA MANCHANDO, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	556,71	8.350,65
188	QUADRO BRANCO ESCOLAR, TAMANHO: 120 CM X 300CM. CONFECCIONADO EM MDF COM PAINEL REVESTIDO NA FACE FRONTAL EM LÂMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO; COR BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM 2 CM DE ESPESSURA,	UND	24	739,63	17.751,12





	SUORTE PARA APAGADOR E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COMPOSTA DE PARAFUSOS, MEDIDAS APROXIMADAS:TAMANNHO: ALTURA 120CM, COMPRIMENTO 300 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DURABILIDADE, NÃO FICA MANCHANDO, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
189	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, ELA NÃO MOFA, É LAVÁVEL E INODORA, OU SEJA, É MUITO RESISTENTE. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR ELA TRAZ PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA E POSSUI ORIFÍCIO NA TAMPA QUE POSSIBILITA O LACRE DA CAIXA. SEUS DOCUMENTOS ORGANIZADOS NA CAIXA PRONTOBOX AGILIZA SUA VIDA TANTO NA HORA DE ORGANIZAR QUANTO NA HORA DE ACHAR ALGUM DOCUMENTO ARQUIVADO. FORMATO: C 440 X A 320 X L 260 (MM). OU 26 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	400	56,70	22.680,00
190	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MEDIDAS: 43, X 31 X 24CM POLIONDA IDEAL PARA BRINQUEDOS, ROUPAS, LIVROS, DOCUMENTOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHA 2 JOGOS DE PEGAS E MANUAL DE MONTAGEM TAMANHO DO PRODUTO (MONTADO): 43,7 X 31 X 24 CM (ALTURA X LARGURA) PESO PRODUTO: 0,500 KG	UNID.	250	88,27	22.067,50
191	GRAMPEADOR METAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI RISCO. – GRAMPEIA 20 FOLHAS DE 75G/M2.– UTILIZA GRAMPOS 26/6.– BASE DE 11,6CM.– RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE	UND	130	27,48	3.572,40
192	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30FL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS .ESPAÇO DE 150 MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 24/6, 26/6 DIMENSÕES: 20,1 X 5X 9,5CM.	UND	130	50,80	6.604,00
193	PERFURADORA ENCADERNADORA ESPIRAL A4 ALTURA DO PRODUTO ?39 CENTÍMETROS. LARGURA DO PRODUTO ?34 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO ?10 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO ?15 X 34 X 39 CM; 10 QUILOGRAMAS.	UND	15	760,33	11.404,95
194	ENCADERNADORA PERFURADORA WIRE-O 2X1 – FURA, FECHA E ELIMINA A PERFURADORA ENCADERNADORA DUPLO ANEL (WIRE-O) CONJUGADA OFÍCIO 2X1 É FEITA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO (PARA EVITAR A OXIDAÇÃO) E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ELA PERFURA E FECHA COM FACILIDADE AS GARRAS DE DUPLO ANEL (WINE-O) E POSSUI ELIMINADORES EM TODOS OS FUROS, O QUE PERMITE QUE SEJA REGULADA PARA PERFURAR QUALQUER TAMANHO DE PAPEL, DEVIDO A SEU REGIST.	UND	10	1.290,00	12.900,00
195	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M CORES POLIPROPILENO PARA MÁSCARA BARATO. ROLO DE TNT COM 50 M X 1,40 M DE LARGURA. GRAMATURA	ROLO	30	124,96	3.748,80





	40. CORES LISAS.				
196	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, ELA NÃO MOFA, É LAVÁVEL E INODORA, OU SEJA, É MUITO RESISTENTE. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR ELA TRAZ PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA E POSSUI ORIFÍCIO NA TAMPA QUE POSSIBILITA O LACRE DA CAIXA. SEUS DOCUMENTOS ORGANIZADOS NA CAIXA PRONTOBOX AGILIZA SUA VIDA TANTO NA HORA DE ORGANIZAR QUANTO NA HORA DE ACHAR ALGUM DOCUMENTO ARQUIVADO. FORMATO: C 440 X A 320 X L 260 (MM). OU 26 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO	UND	300	55,95	16.785,00
197	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MEDIDAS: 43, X 31 X 24CM POLIONDA IDEAL PARA BRINQUEDOS, ROUPAS, LIVROS, DOCUMENTOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHA 2 JOGOS DE PEGAS E MANUAL DE MONTAGEM TAMANHO DO PRODUTO (MONTADO): 43,7 X 31 X 24 CM (ALTURA X LARGURA) PESO PRODUTO: 0,500 KG	UND	300	88,64	26.592,00
198	COLA CASCOREZ: • COLAGEM EXTRA FORTE – A COLA CASCOREZ EXTRA É UM PODEROSO ADESIVO À BASE DE PVA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIMPEZA, IDEAL PARA COLAGENS QUE EXIGEM ALTO DESEMPENHO. • ÓTIMA VISCOSIDADE – CASCOLA CASCOREZ EXTRA POSSUI UMA ÓTIMA VISCOSIDADE E FLEXIBILIDADE, O QUE A TORNA PERFEITA PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO. • MULTIÚSO – ADESIVO A BASE DE PVA, INDICADO COMO COLA DE MADEIRAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADE, LÂMINADOS PLÁSTICOS*, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. • PRÁTICA E SEGURA – A COLA CASCOLA CACOREZ EXTRA É À BASE DE ÁGUA, ISENTA DE SOLVENTES E LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS, FORNECENDO UMA COLAGEM RESISTENTE E SEGURA. • EMBALAGEM EFICIENTE – CASCOLA CASCOREZ EXTRA, ADESIVO PVA PARA COLAGENS DE ALTA PERFORMANCE, EMBALAGEM ECONÔMICA, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, LIVRE DE SOLVENTES, FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE 1X1KG	KG	100	41,94	4.194,00
199	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	100	34,38	3.438,00
200	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	UND	100	29,87	2.987,00
201	MÁQUINA PLASTIFICADORA, A4, LM4205H-2, 220V, BLACK PIANO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 36 X 9 X 6 CENTÍMETROS TAMANHO DA FOLHA A4 PESO DO PRODUTO 800 GRAMAS	UND	15	1.373,54	20.603,10
202	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO, INDICADO PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO. ESPECIFICAÇÕES: ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 1,5 CM, NÚMERO DE FOLHAS 100, FORMATO A4.	UND	100	37,47	3.747,00





203	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE, COR PRETO, MEDIDAS: 18,7CM X 12,9 CM. TAMANHO DAS FOLHAS A5, QUANT DE FOLHAS 192.	UND	100	28,35	2.835,00
204	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM 100UN PRINCIPAL FUNCIONALIDADE A PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL, GARANTINDO ASSIM A PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E QUALQUER OUTRO TIPO DE DEGRADAÇÃO E COM ISSO AUMENTANDO DURABILIDADE DOS DOCUMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO PARA PLASTIFICAR CRACHÁS, CARTÕES, CARDÁPIOS, CARTEIRAS DE ESTUDANTE, CARTEIRAS DE SÓCIOS E ATÉ CARTÕES FIDELIDADE. – PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO –	UND	100	66,94	6.694,00
				Total	1.153.992,37

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 3.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- 3.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 3.6. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 4.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 4.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 4.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 4.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 4.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 4.10. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 4.11. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo de início do serviço desta dispensa de licitação eletrônica, que admite prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, está abaixo indicado e será considerado da emissão Da Ordem de Compra/Serviço:





5.1. Entrega: **Em até 05(cinco) dias úteis.**

5.2. A vigência do respectivo contrato será de 12 meses.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplimento.

7.2. O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

7.4. Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições, nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021: Advertência; Multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato licitado; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência o Anexo 02 deste Edital.

Picuí - PB, 13 de Março de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00012/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no www.licitapicui.com.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total **por item**, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - PB.
PROPONENTE
CNPJ

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei:

- I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
- VIII) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IX) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- X) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XI) Que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

Local e Data.
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00012

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../.....

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Picuí - Prefeitura Municipal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo - Monte Santo - Picuí - PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 709/2021, 893/2021 e 894/2021, bem como das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº/..... que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - CNPJ nº 08.741.399/0001-73.

VENCEDOR:							
CNPJ:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A existência de preços registrados não obriga Município de Picuí - Prefeitura Municipal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Município(Prefeitura) de Picuí/PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;





As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e no seu Termo de Referência – Anexo I.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí (www.picui.pb.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí-PB.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

...





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E _____, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA, Brasileiro, Casado, Agroecólogo, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingues, nº 12, Centro - Picuí - PB, CPF nº 031.965.704-36, Carteira de Identidade nº 2402587 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação, Pregão Eletrônico nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo Administrativo nº 250224PE00012, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20100.04.122.1002.2002	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20100.04.122.2001.2136	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20200.04.122.1002.2004	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20200.04.123.1002.2007	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20500.20.122.2009.2010	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20600.12.122.2028.1143	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20600.12.122.2028.2094	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
20600.12.361.2011.1123	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20600.12.361.2011.1141	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
		550 Transferência do Salário-Educação
		569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
		710 Transferência Especial dos Estados
20600.12.361.2011.2082	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT





		543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
		569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
20600.12.361.2011.1036	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
20600.12.361.2011.1037	4.4.90.52.00.00	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
20600.12.365.2010.2083	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
		543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
		569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
20600.13.392.2008.2031	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20600.13.392.2008.2108	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20600.27.812.2014.2032	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE)		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20700.10.122.2023.2096	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20700.10.301.2004.1142	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
20700.10.301.2004.1144	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
		631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
20700.10.301.2004.2034	3.3.90.30.00.00	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
20700.10.301.2004.2078	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
20700.10.302.2005.2038	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
20700.10.302.2005.2041	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20800.08.122.2013.2142	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos





		660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
20800.08.241.2029.1161	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		501 Outros Recursos não Vinculados
20800.08.241.2029.2103	3.3.90.30.00.00	501 Outros Recursos não Vinculados
20800.08.241.2029.2104	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		501 Outros Recursos não Vinculados
20800.08.241.2029.2133	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		501 Outros Recursos não Vinculados
20800.08.243.2016.2105	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20800.08.243.2016.2077	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20800.08.244.2001.2090	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20800.08.244.2013.2145	3.3.90.30.00.00	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
20800.08.245.2006.2140	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
20800.08.245.2013.2141	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
20800.08.244.2013.2106	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
20800.08.245.2016.2135	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		501 Outros Recursos não Vinculados
20800.08.245.2016.2137	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20900.15.452.1002.1084	4.4.90.52.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
20900.15.452.1002.2064	3.3.90.30.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do período de adimplemento.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.





Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;
- d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a - Entrega: **Em até 05(cinco) dias úteis.**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, passando a vigor a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;





k - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, _____ de _____ de _____.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____

